

COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 03 de dezembro de 2025.

Prezado(a) Sr.(a) Fornecedor(a),

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço, até o dia **11/12/25**, para execução dos serviços conforme quadro abaixo e especificações de serviços técnicos de engenharia, em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Contratação de pessoa jurídica especializada com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para a integração do software Elipse E3 com os sistemas de monitoramento e controle de energia da unidade contratante.	Serv.	1
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
1.1. Qualificação das empresas interessadas, será exigido a comprovação da capacidade técnico-profissional na execução dos serviços similares.			
1.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar engenheiro eletricista ou mecânico como responsável técnico pela execução das instalações, com a emissão da respectiva ART (anotação de responsabilidade técnica), antes do início dos serviços .			
1.3. Os serviços só poderão ser iniciados após a apresentação da ART referida no item anterior.			
1.4. Empresa contratada deverá comprovar vínculo de certificação oficial junto à Elipse Software, referente às plataformas Elipse E3 e Elipse Studio, demonstrando habilitação técnica para desenvolvimento, configuração e manutenção de sistemas supervisórios baseados nessas tecnologias.			
ANEXOS			
- Declaração de visita ao local e termo de confidencialidade; - Orçamento Referência; - Especificações de serviços técnicos de engenharia; - Modelo de Carta- Contrato; - Orçamento sintético (Excel); - Declaração			
MARCAÇÃO DE VISITA TÉCNICA			
As visitas serão agendadas para dias úteis das 9h às 11h e das 14h às 17, nos e- mails: gecoc.eqcos@poupex.com.br e lucio.lima@poupex.com.br			

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:

- Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável);
- Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total, conforme o quadro acima;
- Dados bancários da empresa (conta jurídica);
- Prazo de execução dos serviços (informar em dias úteis ou corridos);
- Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal);
- Validade da proposta (pelo menos 30 dias);
- Data da proposta atualizada;
- Incluir na proposta comercial as instruções de execução dos serviços;

- Estar devidamente assinada pelo responsável;

Obs.: Solicitamos utilizar o modelo de proposta encaminhada anexa

NORMAS ESPECÍFICAS:

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
2. A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail: ronaldo.sobral@poupex.com.br e lucio.lima@poupex.com.br

DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília - DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-9329

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 8h30 às 17h45, de 2ª a 6ª feira.

WhatsApp: (61) 3314-7585 – Opção 1 (Informações sobre Compras) > Opção 2 (Compras realizadas pela POUPEX) > Opção 2 (Serviços e Obras)

ES DIHAB/GEREN/DIORP Nº 0033/2025

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para a **integração do software Elipse E3** com os sistemas de monitoramento e controle de energia da unidade contratante. O escopo do serviço inclui:

- **Leitura e integração das informações de produção fotovoltaica**, provenientes do sistema de geração solar instalado;
- **Monitoramento do consumo de energia elétrica** da unidade, com coleta e exibição de dados em tempo real;
- **Leitura e registro da energia injetada na rede da concessionária**, com visualização e histórico de dados;
- **Integração e supervisão do sistema paralelo de energia (nobreak)**, incluindo status operacional, autonomia e alertas de falhas;
- **Configuração de telas de supervisão**, alarmes, históricos e relatórios no ambiente Elipse E3, conforme requisitos técnicos definidos pelo contratante;
- **Testes de validação** e entrega técnica do sistema integrado, com documentação básica de operação.

Local da realização dos serviços: Edifício Sede, sito à Av. Duque de Caxias, s/nº, Parte "A", Setor Militar Urbano, em Brasília/DF.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Devido a falhas recorrentes e limitações no sistema supervisorio atualmente da empresa Embrasul, a Central Fotovoltaica (CFV) do tipo on-grid, instalada no Edifício Sede com potência de 725 kWp (quilowatt-pico), encontra-se, no momento, sem qualquer fornecimento de dados.

Além de proporcionar significativa economia de energia para a instituição e contribuir para a redução das emissões de carbono, o sistema fotovoltaico carece de uma infraestrutura de monitoramento confiável. Atualmente, a única fonte de informação sobre a energia injetada na rede de distribuição elétrica é proveniente da concessionária local, não existindo meios alternativos para verificação ou contestação dos dados fornecidos por meio da medição instalada pela mesma.

Adicionalmente, há a necessidade de monitoramento contínuo do sistema de energia ininterrupta (UPS) também instalado no Edifício Sede, a fim de garantir o acompanhamento adequado de seu funcionamento e assegurar a confiabilidade energética da instalação.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo para execução dos serviços é de até **02 (dois) mês**, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço para o início dos trabalhos, a ser expedida pela Gerência de Engenharia.

3.2. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos estão previstos no Centro de Custo da GEASE - Gerência de Administração da Sede, conta orçamentária OUTROS SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS - PJ - POUPEX – 817.63.00.00.00.0015.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso ocorrerá em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da fatura, acompanhada do Termo de Aceitação dos Serviços.

6. VALOR REFERÊNCIA

O valor de referência estabelecido para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para a integração do software Elipse E3 com os sistemas de monitoramento e controle de energia no Edifício Sede, localizado na Av. Duque de Caxias, s/nº, Parte 'A', Setor Militar Urbano, Brasília/DF, é de **R\$ 34.409,94 (trinta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Subestação: Requisitos de Comunicação e Monitoramento

7.1.1. Comunicação e Aquisição de Dados

Deverá ser estabelecida a comunicação bidirecional via rede Ethernet, utilizando o protocolo Modbus/TCP, entre o sistema SCADA Elipse E3 e os seguintes dispositivos EMBRASUL®

- **Analizador de Energia modelo RE7040:** Para monitoramento do barramento geral da edificação.
- **Multimedidores modelo MD4040:** Para monitoramento dos dois principais ramais de alimentação da edificação (barramento normal e barramento de emergência).

A aquisição das informações (grandezas elétricas, status, etc.) deverá ocorrer conforme os endereços Modbus a serem especificados e validados pela fiscalização.

7.1.2. Infraestrutura Física

O cabeamento físico de rede Ethernet existente deverá ser integralmente mantido, sem necessidade de alterações ou substituições, salvo determinação explícita da fiscalização.

7.1.3. Detalhamento do Monitoramento

- **Analisador de Energia RE7040:** Este equipamento, instalado no barramento geral da edificação, deverá fornecer dados para uma perspectiva energética abrangente, incluindo informações detalhadas sobre consumo total e injeção de excedente de energia na concessionária.
- **Multimedidores MD4040:** Estes dispositivos serão responsáveis pelo monitoramento individualizado dos dois principais ramais de alimentação da edificação: o barramento normal e o barramento de emergência, permitindo a análise segregada do perfil de carga de cada um.

7.1.4. Interface Homem-Máquina (IHM) e Visualização de Dados

Os layouts e telas de supervisão no sistema Elipse E3 para a exibição das informações coletadas deverão ser desenvolvidos e definidos em conjunto com a fiscalização, garantindo a clareza, a funcionalidade e a adequação às necessidades operacionais.

7.2. Inversores Solares: Requisitos de Comunicação e Monitoramento

7.2.1. Descrição do Sistema Fotovoltaico e Necessidade de Conversão de Protocolo

- A edificação possui um sistema de geração de energia solar fotovoltaica composto por 12 (doze) inversores, modelo SG60KTL, fabricados pela Sungrow.
- Considerando que a comunicação nativa desses inversores se dá via interface RS-485, utilizando o protocolo Modbus RTU, e visando a integração desses dados ao sistema de supervisão central (Elipse E3), será indispensável a implementação de um sistema de conversão de rede de RS-485 para Ethernet para o estabelecimento da comunicação.

7.2.2. Controladores Lógicos Programáveis (CLPs) para Conversão de Protocolo

- Devido à distribuição física dos inversores em dois locais distintos na edificação, deverão ser instalados 2 (dois) Controladores Lógicos Programáveis (CLPs) dedicados exclusivamente à função de conversão de protocolo.
- O modelo de CLP a ser adotado é o FX5UC-32MT/DSS-TS, da fabricante Mitsubishi Electric, e deverá ser fornecido e instalado completo com sua respectiva fonte de alimentação.
- A função primordial dos CLPs será a aquisição e disponibilização dos dados provenientes dos inversores. A coleta das informações (incluindo

grandezas elétricas, status operacional, alarmes e outros parâmetros relevantes) deverá ocorrer estritamente conforme os endereços Modbus a serem especificados e validados pela fiscalização.

7.2.3. Infraestrutura Física

- O cabeamento físico de rede Ethernet bem como a RS-485 existente deverá ser integralmente mantido, sem necessidade de alterações ou substituições, salvo determinação explícita da fiscalização ou em caso de inviabilidade técnica devidamente justificada.

7.2.4. Interface Homem-Máquina (IHM) e Visualização de Dados

- Os *layouts* e telas de supervisão no sistema Elipse E3, destinados à exibição das informações coletadas dos inversores, deverão ser desenvolvidos e definidos em conjunto com a fiscalização. Este processo garantirá a clareza, a funcionalidade, a ergonomia e a adequação às necessidades operacionais e de monitoramento do empreendimento.

7.3. Nobreaks (UPS): Requisitos de Comunicação e Monitoramento

7.3.1. Descrição dos Equipamentos e Objetivo de Monitoramento

- A edificação possui dois sistemas de Nobreak (UPS - Uninterruptible Power Supply) da marca ABB, vitais para a garantia de energia ininterrupta a cargas críticas.
- Um Nobreak, com capacidade de 120 kVA, é dedicado ao suprimento de energia para o Centro de Processamento de Dados (CPD).
- O outro Nobreak, com capacidade de 240 kVA, é responsável pela alimentação dos computadores e demais cargas essenciais da edificação.
- Ambos os Nobreaks deverão ter seus parâmetros operacionais e de status monitorados integralmente pelo sistema de supervisão central (Elipse E3), visando uma gestão proativa, a visualização do desempenho em tempo real e a rápida identificação de eventuais anomalias.

7.3.2. Requisitos de Comunicação e Aquisição de Dados

- A comunicação com cada um dos Nobreaks da marca ABB deverá ser estabelecida via rede Ethernet, utilizando protocolos de comunicação compatíveis e abertos (e.g., Modbus/TCP, SNMP), conforme a especificação técnica de cada equipamento e a capacidade de integração do sistema Elipse E3.
- Deverá ser garantida a aquisição de um conjunto completo de informações, incluindo, mas não se limitando a: grandezas elétricas (tensão de entrada e saída, corrente, potência ativa/reactiva/aparente, frequência), status operacional (modo de operação, estado das baterias,

carga percentual), alarmes, eventos e indicadores de saúde dos módulos e componentes internos.

- Os endereços de comunicação, o mapeamento detalhado dos dados e a periodicidade da aquisição deverão ser definidos e validados pela fiscalização, assegurando a cobertura completa das necessidades de monitoramento e análise.

7.3.3. Infraestrutura Física

- O cabeamento físico de rede Ethernet existente deverá ser integralmente mantido, sem necessidade de alterações ou substituições, salvo determinação explícita da fiscalização ou em caso de inviabilidade técnica devidamente justificada.

7.3.4. Interface Homem-Máquina (IHM) e Visualização de Dados

- Os *layouts* e telas de supervisão no sistema Elipse E3, destinados à exibição das informações coletadas dos Nobreaks, deverão ser desenvolvidos e definidos em conjunto com a fiscalização. Este processo garantirá a clareza, a funcionalidade, a ergonomia e a adequação às necessidades operacionais e de manutenção dos sistemas de energia ininterrupta, permitindo uma tomada de decisão eficiente.

7.4. Requisitos de Licenciamento e Software Elipse E3

7.4.1. Licença Base e Tags Disponíveis

- A CONTRATANTE já possui uma licença ativa do software de supervisão e controle Elipse E3.
- Esta licença base dispõe de 150 (cento e cinquenta) tags ainda não utilizadas, as quais serão integralmente empregadas na implementação e integração de todos os sistemas de monitoramento descritos neste edital, incluindo Subestação, Inversores Solares e Nobreaks (UPS).
- Caso a implementação do sistema venha a demandar um número de tags superior às 150 (cento e cinquenta) disponíveis, a despesa referente à aquisição das tags adicionais será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

7.4.2. Licença Complementar para Visualização (Viewer Control)

- A CONTRATADA, no que concerne aos requisitos de *software* Elipse E3 para este projeto, deverá providenciar e instalar exclusivamente uma licença de *Viewer Control*.
- Esta licença permitirá a visualização e operação das telas e dados desenvolvidos no sistema Elipse E3 em 3 (três) terminais distintos, os quais já existem na infraestrutura da CONTRATANTE.
- A responsabilidade da CONTRATADA para a ativação desses terminais consistirá exclusivamente na configuração e ativação da nova *softkey* da licença *Viewer Control* nos três terminais.

7.5. Escopo Geral dos Serviços

7.5.1. Integração e Configuração do Sistema

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a execução das seguintes atividades:

- **Estabelecimento da Comunicação:** Assegurar a comunicação plena e estável entre o software Elipse E3 e todos os dispositivos de campo relacionados e mencionados neste edital (Analisador de Energia, Multimedidores, Inversores Solares e Nobreaks), utilizando os protocolos e interfaces especificados.
- **Desenvolvimento de Interfaces de Usuário (IHM):** Desenvolver o *layout* e a funcionalidade das interfaces de usuários finais no software Elipse E3. Todos os *layouts* propostos deverão ser submetidos à fiscalização para aprovação formal antes da implementação final.
- **Configuração de Relatórios:** Realizar todas as configurações necessárias para a geração automática de relatórios, incluindo, mas não se limitando a:
 - Relatórios diários.
 - Relatórios semanais.
 - Relatórios mensais.
 - Relatórios anuais
 - Será exigida a visualização gráfica das medições de geração de energia, injeção na rede e consumo da edificação, apresentadas em formatos diário, semanal, mensal e anual.
- **Simulação de Faturas:** Configurar o sistema para a funcionalidade de simulação de faturas, aproveitando a capacidade nativa da ferramenta para tal, garantindo a precisão e a conformidade com os dados coletados.

7.5.2. Comissionamento do Sistema

- O comissionamento final do sistema de supervisão e controle, incluindo testes de uso e operação, deverá ser realizado pela CONTRATADA em conjunto com as equipes a serem previamente definidas e designadas pela CONTRATANTE, garantindo a funcionalidade e a conformidade com as especificações deste edital.

8. VISITA AO LOCAL DA OBRA

8.1. Antes da elaboração de sua proposta, **a empresa interessada deverá visitar o local onde serão executados os serviços.** Não serão aceitas solicitações de alteração de valores ou de termo aditivo por parte da CONTRATADA com a justificativa de desconhecimento de condições relacionadas ao local de execução e seus arredores. As licitantes devem apresentar declaração de visita conforme o modelo constante do anexo, como também **assinar o termo de confidencialidade.**

- 8.2. As visitas serão agendadas para dias úteis das 9h às 11h e das 14h às 17h.
- 8.3. A vistoria será acompanhada por representante da POUPEX, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela empresa, conforme modelo anexo a esta especificação.
- 8.4. No ato da vistoria, a empresa receberá informações sobre a instalação dos medidores e do desenvolvimento do sistema supervisorio.
- 8.5. Nessa oportunidade, será apresentado às licitantes o processo de trabalho a ser utilizado, bem como o ambiente técnico sobre o qual os serviços serão executados e as restrições de segurança às quais estarão submetidas durante a execução do contrato.
- 8.6. Durante a vistoria serão sanadas eventuais dúvidas sobre os pontos da instalação a serem monitorados pelo sistema supervisorio.
- 8.7. Os esclarecimentos prestados durante a vistoria serão repassados a todas as empresas interessadas.
- 8.8. A vistoria, previamente agendada, será realizada por uma empresa de cada vez.
- 8.9. No ato da vistoria, a licitante assinará termo de compromisso de confidencialidade de informações.
- 8.10. O representante da empresa que participará da vistoria deverá portar procuração para tanto com firma reconhecida em cartório.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Para fins de qualificação das empresas interessadas, será exigido a comprovação da capacidade técnico-profissional na execução dos serviços similares.
- 9.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar engenheiro eletricista ou mecânico como responsável técnico pela execução das instalações, com a emissão da respectiva ART (anotação de responsabilidade técnica), **antes do início dos serviços**.
- 9.3. Os serviços só poderão ser iniciados após a apresentação da ART referida no item anterior.
- 9.4. Empresa contratada deverá comprovar vínculo de certificação oficial junto à Elipse Software, referente às plataformas Elipse E3 e Elipse Studio, demonstrando habilitação técnica para desenvolvimento, configuração e manutenção de sistemas supervisorios baseados nessas tecnologias.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Os serviços, objetos da presente especificação de serviços, serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos e demais normas legais e regulamentares pertinentes. A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1.** Executar os serviços conforme especificações contidas nos projetos e caderno de especificações e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;
- 10.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.3.** Submeter os materiais e ferramentas a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade;
- 10.1.4.** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;
- 10.1.5.** Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 10.1.6.** Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;
- 10.1.7.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.8.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução deles;
- 10.1.9.** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;
- 10.1.10.** Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;
- 10.1.11.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.1.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.1.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.1.14. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e nos seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE; e

10.1.15. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância das leis vigentes, são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

11.1.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato; e

11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. as partes se comprometem a tratar os dados pessoais a que tiveram acesso em decorrência do presente contrato, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destina seu tratamento e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais.

12.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.4. Na suspeita ou ocorrência de qualquer acesso não autorizado, divulgação indevida, exposição indesejada e/ou situação acidental ou intencional de destruição, deleção, perda, alteração (“Incidente”) que envolva os Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato,

a Parte que tomou ciência do evento deverá comunicar a outra Parte dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, trazendo no mínimo as informações exigidas no art. 48, § 1º da LGPD, além de outras que porventura forem solicitadas e que possibilitem a condução de investigação e perícia forense relacionada ao Incidente.

12.5. Esta contratação se classifica como de Risco Baixo devido o serviço ser caracterizado como de pequeno porte, além de não exigir nenhum dos seguintes fatores:

- o volume de dados pessoais envolvidos na atividade de tratamento (quando o tratamento ocorre em larga escala);
- os tipos de dados pessoais envolvidos (dados pessoais sensíveis, dados pessoais de crianças, dados pessoais comportamentais, dados pessoais financeiros);
- o uso de tecnologias emergentes ou inovadoras (métodos capazes de tornar obsoletas aplicações tecnológicas comuns);
- o tratamento automatizado de dados pessoais ou baseado em inteligência artificial;
- o uso de dados pessoais sensíveis biométricos e/ou reconhecimento facial;
- a realização de atividades de monitoramento; e
- a realização de atividades de forma sistematizada (de forma organizada, metódica, estruturada e, por vezes, automatizada).

12.6. A Poupex se classifica como agente Operador, por realizar o tratamento de dados pertencentes ao contratado, que por sua vez é o agente Controlador. Podendo definir elementos acessórios, como as medidas de segurança e de prevenção a serem utilizadas.

13. REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS

13.1. Consideram-se como produtos mais sustentáveis aqueles:

13.1.1. Cujo processo produtivo implique menor uso de energia, água e matéria-prima;

13.1.2. Cujo processo produtivo implique geração reduzida de resíduos tóxicos e gases de efeito estufa.

13.2. A CONTRATADA deverá:

13.2.1. Observar, no caso de contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei n. 4.150/62, bem como outras similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

13.2.2. Buscar fornecedores que atendam a ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental e, Normas Regulamentadoras pertinentes brasileiras no quesito Segurança e Saúde do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.;

13.2.3. Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância à Lei n. 12.349/2010;

13.2.4. Utilizar de forma racional e sustentável os recursos naturais, matérias primas e insumos necessários;

13.2.5. Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários;

13.2.6. Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regular, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança do trabalho, assim como as de boa conduta profissional;

13.2.7. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

14. GESTOR E FISCAL TÉCNICO

O Gestor do contrato será a Sr. Edson Luiz Macedo e os Fiscais Técnicos serão: Eng. Edgard Rodrigues Machado Júnior e Técnico Construção Civil Cassio Nascimento da Silva,.

15. ANEXOS

ANEXO 1 – Declaração de visita ao local e termo de confidencialidade.

ANEXO 2 – Orçamento Referência.

Brasília/DF, na data de assinatura.

EDGARD RODRIGUES MACHADO JÚNIOR
Eng. Eletricista – CREA 23741 D/DF
Engenheiro Pleno - DIORP

KEILA NISSAHE TAKAGI FRAZÃO
Arq. Urb. – CAU A87605-4
Gerente de Divisão de Engenharia

Autorizo:

MARCOS LUÍS ALVES DA SILVA
Eng. Fort. Constr. – CREA 022788/D-PE
Gerente Executivo de Engenharia

MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES
Diretor de Habitação

ANEXO 1

MODELO DE TERMO VISTORIA E DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e do Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, visitou as dependências do Edifício Sede da POUPEX, em Brasília-DF, e tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços de instalação de sistema supervisorado para o monitoramento de consumo, geração fotovoltaica, injeção de excedente de energia elétrica e monitoramento do sistema de energia ininterrupta de forma a subsidiar à elaboração de proposta.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da POUPEX
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da EMPRESA
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

Observações:

- 1) Emitir 2 (duas) vias em papel que identifique a licitante.
- 2) As 2 (duas) vias da declaração devem ser assinadas após a realização da vistoria, na presença de funcionário da POUPEX.
- 3) O representante da empresa deve comparecer à vistoria de posse de procuração registrada em cartório.

ANEXO 2

FHE / POUPEX
CNPJ: 00.655.522/0001-21

Obra
Monitoramento Usina Fotovoltaica

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Distrito Federal
SBC - 10/2025 - Distrito Federal
SICRO3 - 07/2025 - Distrito Federal

B.D.I.
22,22%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Serviço de Programação		1		34.409,94	34.409,94	100,00 %
1.1	30.01.73	EMBASA	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR SENIOR	hora	300	45,71	55,86	16.758,00	48,70 %
1.2	FHE-REV-0002	Próprio	CLP - Controlador Lógico Programável - FX5UC-32MT/DSS-TS - Mitsubishi	UN	2	4.271,38	5.220,48	10.440,96	30,34 %
1.3	SER-40554	Próprio	Licença complementar para visualização (Viewer Control) do Elipse E3	UN	1	5.900,00	7.210,98	7.210,98	20,96 %

Total sem BDI 28.155,76
Total do BDI 6.254,18
Total Geral 34.409,94

EDGARD RODRIGUES
MACHADO
JUNIOR:ç

Edgard Rodrigues Machado Júnior
Setor de Engenharia

CARTA-CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CARTA-CONTRATO Nº _____

Brasília-DF, 3 de dezembro de 2025.

À

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

END:

CEP:

Contato:

Por ter sido aprovada a Cotação de Preço - Nº _____ do dia ____ / ____ / _____, solicitamos providenciar a entrega do(s) serviço(s) abaixo especificado(s), conforme sua proposta comercial s/nº, enviada em 10/3/2022.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total

Prazo para execução do serviço:	Valor total: R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
Local de prestação de serviços:	

OBSERVAÇÃO:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:			
Gerência Fiscalizadora:		Gestor:	
Telefone:		Fiscal Técnico:	

USO EXCLUSIVO DA POUPEX	
Centro de Custo:	
Conta Contábil:	
Solicitação de compras nº:	

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

- 1.1. Executar o serviço com emprego de mão de obra especializada e material específico, incluindo equipamento adequado, devendo a CONTRATADA seguir sempre as especificações técnicas vigentes para execução dos serviços.
- 1.2. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho e pela fiscalização de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Individual – EPI, quando for o caso.
 - 1.2.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até 10 (dez) dias úteis após a data estipulada na Ordem de Serviços para o início da execução dos trabalhos, a Anotação e Responsabilidade Técnica – ART.
- 1.3. O serviço não será recebido se constatado, no ato do recebimento, defeitos ou inconformidades nas especificações e quantidades constantes desta Carta-Contrato e/ou discordâncias entre o documento fiscal e o serviço entregue.
- 1.4. Manter devidamente uniformizados, registrados e identificados, por meio de crachás com fotografias recentes, seus empregados que prestarem serviços à CONTRATANTE.
- 1.5. Substituir em caso de falta, afastamento ou por incapacidade do profissional, sem qualquer acréscimo de custo à CONTRATANTE, os seus empregados que executarão os serviços contratados.
- 1.6. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio da CONTRATANTE.
- 1.7. Facilitar a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando pronto acesso aos serviços em execução e atendendo imediatamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas.
- 1.8. A CONTRATADA compromete-se a refazer o serviço defeituoso e recebido provisoriamente, arcando com todos os custos de materiais, mão de obra, transporte e formalidades fiscais, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da notificação escrita.

1.9. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) da sua ocorrência.

1.10. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste contrato ou interrompa a prestação dos serviços, o valor devido pela CONTRATANTE será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviço.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. Quando da conclusão dos serviços e antes da emissão da correspondente nota fiscal, o representante da CONTRATANTE analisará e emitirá o correspondente Termo de Recebimento dos Serviços.

2.2. A Nota Fiscal ou NFe/DANFE deverá ser emitida em nome da ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX, situada na AV DUQUE DE CAXIAS, S/N PARTE A, SETOR MILITAR URBANO, BRASILIA/DF, CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.655.522/0001-21, CF/DF: 07451631/001-57

2.3. O pagamento será efetuado por conta corrente cadastrada com o mesmo CNPJ constante da Nota Fiscal, sob o risco de devolução da referida Nota. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na nota fiscal.

NOME DO FAVORECIDO

CNPJ:

NÚMERO DO BANCO

NOME DO BANCO

NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA

NÚMERO DA CONTA CORRENTE

MODALIDADE DE CONTA –

2.4. Na impossibilidade do pagamento ser realizado por conta corrente, poderá ser emitido o Boleto Bancário emitido pela CONTRATADA e fazendo referência a Nota Fiscal emitida.

2.5. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após a entrada da nota fiscal na Gerência de Compras e Contratos - GECOC, desde que o serviço esteja devidamente prestado mediante a apresentação do respectivo Termo de Aceite.

2.5.1. A nota fiscal juntamente com o arquivo XML somente serão recebidos no e-mail corporativo pagamento.gecoc@poupex.com.br.

2.5.2. Todos os campos da Nota Fiscal deverão ser corretamente preenchidos, sem exceção, sob pena de devolução da Nota. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição para nova emissão, e será iniciada a contagem de novo prazo para pagamento após as correções pertinentes.

2.6. O custo das tarifas bancárias deverá ser suportado pela CONTRATADA nos casos em que os dados bancários informados estejam em desacordo com o CNPJ da CONTRATADA, ou que apresentem alguma inconsistência que motivaram a rejeição do pagamento.

2.7. Por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, serão efetuadas, pela CONTRATANTE, as retenções previstas na Lei nº 9430/96 (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), e na legislação municipal segundo os percentuais do quadro a seguir ou com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
1,2%	1,0%	3,0%	0,65%	5,85%
INSS				
11% sobre o valor de mão-de-obra, informada na Nota Fiscal.				
ISS				
1% (recolhimento por substituição tributária, conforme Decreto nº 25.508 de 19/01/2005 do GDF)				

2.7.1. Não serão efetuadas as retenções dos impostos federais, quando a contratada apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à nota fiscal/fatura, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

2.7.2. Serviços sujeitos à retenção na fonte do INSS – conforme legislação deverá ser destacada no documento fiscal a alíquota e o valor da retenção com a informação de “Retenção para a Previdência Social – INSS – R\$ (importância)”.

2.7.3. A CONTRATANTE reterá o ISS de acordo com a legislação de cada município, na condição de substituta tributária, se for o caso, aplicando-se a alíquota em conformidade com o serviço prestado. A CONTRATADA isenta ou dispensada, deverá encaminhar ato declaratório ou documento emitido pela Secretaria de Fazenda que comprove sua condição.

2.8. No caso desta Carta-Contrato contemplar material e serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:

2.8.1. Notas fiscais distintas para venda e serviço (DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFS-e – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica) ou

2.8.2. Nota fiscal conjugada de Venda e Serviço discriminando o percentual de material e mão-de-obra separando os impostos incidentes correspondentes.

3. PENALIDADES

3.1. O inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas nesta Carta-Contrato confere à CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades seguintes, garantida a prévia defesa.

3.1.1. advertência;

3.1.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor desta Carta-Contrato, atualizado, desde a data de sua assinatura até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo de início dos serviços ou por dia que exceda o prazo contratual.

3.1.3. cancelamento unilateral do total ou parte deste instrumento, pela CONTRATANTE, sem a incidência de nenhum ônus para essa, com a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente; e

3.1.4. exclusão do cadastro de fornecedores da Instituição.

3.2. As penalidades poderão ser relevadas no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE.

3.3. Sendo resolvido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional até a data da resolução.

3.4. A CONTRATANTE poderá descontar as multas, porventura aplicadas, dos créditos devidos à CONTRATADA.

3.5. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

3.5.1. No caso de rescisão contratual, não consensual, a parte que a motivou ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor da presente Carta-Contrato em benefício da outra parte, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial pertinente.

3.6. Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA conforme previsto nesta Carta-Contrato o valor devido pela CONTRATANTE será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, proporcionais aos dias corridos até a data do efetivo pagamento.

3.7. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.

4. VIGÊNCIA

4.1. Esta Carta-Contrato terá a vigência desde a data de sua assinatura, até 31 de setembro de 2022.

5. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

5.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

5.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;

5.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

5.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

5.1.5. comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

6. DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

6.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins e pelo tempo necessários para a execução do objeto deste instrumento, ou ainda com fundamento em outro motivo legítimo, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei 13.709/2018.

6.2. A CONTRATADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passe a ter acesso a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.

6.3. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:

6.3.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e

6.3.2. exclusão, pela CONTRATADA, dos dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.5. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da CONTRATANTE.

6.6. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.

6.7. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.

6.8. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.1. Por ocasião da conclusão integral do objeto contratado, após desmontado e limpo o local dos serviços, e efetuada a correção de todos os defeitos e imperfeições identificadas pela fiscalização da CONTRATANTE durante a execução do mesmo, a empresa contratada solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos Serviços.

8. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.1. Decorridos 15 (quinze) dias da Aceitação Provisória dos Serviços e desde que estejam atendidas, pela CONTRATADA, as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições que tenham sido verificados no decorrer desse prazo, será emitido, pela CONTRATANTE, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, tampouco, a ético-profissional da CONTRATADA, pela solidez e segurança das obras e serviços e pela perfeita execução do Contrato.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem, quando for o caso, inclusive as despesas, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
- 9.2. Em virtude de o prazo para execução dos serviços ser inferior a um ano, não haverá reajuste do valor desta Carta-Contrato.
- 9.3. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a elaboração dos serviços, por intermédio de preposto devidamente credenciado, devendo a CONTRATADA colaborar, sem restrições, com as ações de fiscalização necessárias.
- 9.4. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados. Desde já, a contratada obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto desta Carta-Contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.
- 9.5. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.
- 9.6. É vedado à CONTRATADA transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.
- 9.7. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal exigida para esta contratação.
- 9.8. As Partes elegem o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas vias, devendo uma das vias ser devolvida à CONTRATANTE.

Atenciosamente,

WASHINGTON MOREIRA CORRENTE
ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO – POUPEX